



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica, na área de engenharia civil, para serviços de elaboração de projeto de reformas para o telhado do pátio interno, fachada do pátio interno e da cozinha da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, bem como fiscalizar, acompanhar e assessorar os profissionais que executarão a obra, com o escopo de pôr fim aos problemas de infiltração da referida edificação.
- 1.2** Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de elaboração do projeto de reforma, bem como assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao objeto deste processo pela futura contratada.
- 1.3** Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para a execução da obra deverão exigir da futura contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda, toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.
- 1.4** Os métodos de aferição deverão seguir de acordo com a metrologia legal relacionada às atividades em pauta, de acordo com as normas e exigências determinadas pelas entidades competentes, principalmente a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução do referido serviço.
- 1.5** Os interessados poderão realizar visita técnica no local, visando eliminar dúvidas e obter esclarecimentos, bem como avaliar as características e complexidade do serviço a ser executado.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1** Considerando o mau estado em que se encontram a cobertura do pátio interno da câmara de vereadores e a fachada do prédio, onde as partes metálicas estão em avançado estado de oxidação, o telhado apresenta infiltrações que ocasionam o vazamento de água das chuvas para o saguão, e considerando também a necessidade de padronizar a fachada do pátio interno com a entrada principal da câmara de vereadores, considerando que a cozinha do prédio da câmara de vereadores necessita de reparos a fim de eliminar infiltrações nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

paredes, uma vez que o reboco é bastante antigo e de baixa qualidade, justifica-se a presente contratação.

### **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** A forma de contratação será por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**3.2** A critério de julgamento será o menor preço.

### **4. DO ORÇAMENTO E VISTORIA**

**4.1** Os interessados poderão vistoriar o local, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto à direção da câmara de vereadores, em até cinco dias úteis a contar da data da publicação do aviso de dispensa de licitação, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**4.2** O interessado deverá fornecer o seu orçamento em até cinco dias úteis, a contar da realização da vistoria.

**4.3** O orçamento deve compreender o valor da elaboração do projeto de reforma e do serviço de fiscalização, acompanhamento e assessoramento da execução da obra.

**4.4** A vistoria será acompanhada por representante do contratante.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, a Lei Federal 14.133 de 2022 e todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo normas de execução de serviços e/ou obras, especificações, terminologias e padronização.

**5.2** Tratando-se o interessado de pessoa jurídica, deverá apresentar declaração de infraestrutura e equipe técnica com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo um engenheiro civil;

**5.3** A declaração relativa ao item 4.2 deverá indicar qual dos profissionais relacionados será o responsável técnico pelo serviço de fiscalização, com a função de coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

**5.4** Comprovar a vinculação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no documento relativo ao item 4.2 com o interessado, por meio das seguintes hipóteses abaixo:

- Comprovante da remessa das informações do e-Social no caso do profissional responsável técnico ser empregado do interessado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

- No caso do profissional responsável técnico ser sócio cotista do interessado, cópia do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;
- No caso do profissional responsável técnico ser MEI – Micro Empreendedor Individual, apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

**5.5** Caso o interessado, no documento referente ao item 4.2 (declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica), venha a indicar mais de 1 (um) responsável técnico entre aqueles relacionados, poderá apresentar o (s) atestado (s) em nome de qualquer um deles.

**5.6** O interessado deverá apresentar comprovação de registro no CREA seu e/ou do (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s) na declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica (item 4.2).

**5.7** O interessado deverá apresentar a Certidão negativa de débitos municipais.

**5.8** O profissional responsável técnico indicado no documento relativo ao item 4.2, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante na licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos requisitos estabelecidos no item 4.4 e 4.6.

## **6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**6.1** O prazo para execução do projeto de reforma será de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato da presente dispensa de licitação.

**6.2** O serviço de fiscalização, acompanhamento e assessoramento da realização da obra de reforma somente se concluirá com a entrega da obra pela futura contratada que executará a obra.

## **7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**7.1** A Contratante receberá os serviços mediante a emissão declaração escrita de recebimento de projeto de reforma e serviços de acompanhamento, fiscalização e assessoramento.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

- a) 60 % (sessenta por cento) em até 05 dias úteis contados da data do recebimento do projeto pela Contratante, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de autônomo;
- b) 40% (quarenta por cento) em até 05 dias úteis contados da data do recebimento da conclusão da obra pela Contratante, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de autônomo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

- 8.2** Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;
- 8.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

- Arcar com as despesas referentes ao objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;
- Atender às obrigações fiscais, previdenciárias e sociais previstas na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- Fiscalizar a adequação de todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização do contrato e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;
- Fiscalizar a afixação, em local indicado pela Fiscalização, de placa indicativa do serviço, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite de serviço, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo;
- As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicadas pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;
- Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais empregados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

- Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais telefone, whatsapp e e-mail; Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;

## **11. RESCISÃO**

**11.1** O contrato decorrente deste processo de dispensa de licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que torne inexecutável, de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Encruzilhada do Sul, 22 de maio de 2024.

---

Ramiro Hopp  
Presidente  
Vereador do MDB